

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 4249/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. Atualmente a internet desempenha um papel crucial em praticamente todos os aspectos da vida do ser humano, sendo essencial para a interligação de pessoas, a informatização das atividades, bem como contém informações vitais.

2.2. A internet é uma ferramenta indispensável nos dias de hoje, pois todos dependem dela para relacionar-se e comunicar com outros.

2.3. Portanto, a contratação dos serviços de internet é de extrema importância para a continuidade da eficiência dos serviços públicos municipais prestados aos cidadãos minaçuenses.

2.4. Assim, a realização de um procedimento licitatório se faz necessária para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de comunicação, atendendo às necessidades de interconectividade, informatização e qualidade.

2.5. Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

2.6. A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Possibilitar acesso aos sistemas internos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos usuários.

4.2. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;

4.3. A aos serviços da sede das unidades públicas;

4.4. Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;

4.5. Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como redes sociais e dentre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.3. Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

5.4. Os valores se encontram explicitados no item 8. Estimativa do Valor da Contratação, em tabela elaborada pela equipe de planejamento da contratação em discussão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

6.2. Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

6.3. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.

6.4. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

6.4.1. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

6.4.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE previamente caso haja interrupções no fornecimento do serviço.

6.4.4. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.4.5. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

6.5.5 Link de conexão banda larga com a Internet por fibra óptica e variado, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para os estabelecimentos do município de Minaçu/GO, conforme quadro abaixo:

INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA			
Serviço de Fornecimento de internet banda larga com equipamento wi-fi em "regime de comodato, conexão 100% fibra óptica sistema firewall integrado, monitoramento de acesso, solução em hotspot integrado e todos custos de manutenção e substituição de equipamento é da responsabilidade da contratada. Vintee quatro horas por dia, sete dias da semana, para atender pontos/setores da área urbana do Município de Minaçu-GO. (Quantidade total: 10 meses)			
	SETOR/LOCAL	UNIDADE	VELOCIDADE MÍNIMA
01	PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU (AREA EXTERNA). CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 1000 CONEXÕES SIMULTÂNEAS	01	500 MB
02	GINÁSIO DE ESPORTES DE MINAÇU. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 500 CONEXÕES SIMULTÂNEAS.	01	500 MB
03	PRAÇA DAS MÃES. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 500 CONEXÕES SIMULTÂNEAS	01	500 MB

04	PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MINAÇU. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 500 CONEXÕES SIMULTÂNEAS.	01	500 MB
05	FEIRA COBERTA DE MINAÇU. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 500 CONEXÕES SIMULTÂNEAS	01	500 MB
06	PRAIA DO SOL. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 5 MIL CONEXÕES SIMULTÂNEAS	01	1000 MB
07	PARQUE AGROPECUÁRIO. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 5 MIL CONEXÕES SIMULTÂNEAS	01	1000 MB
08	PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. CONEXÃO 100% FIBRA OPTICA SISTEMA FIREWALL INTEGRADO, MONITORAMENTO DE ACESSO, SOLUÇÃO EM HOTSPOT INTEGRADO E TODOS CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO É DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACESSO PARA ATÉ 500 CONEXÕES SIMULTÂNEAS	01	500 MB

6.5. Requisitos legais Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

6.5.1. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

6.5.2. Decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

6.5.3. Orientação normativa AGU nº 38, de 13 de dezembro de 2011.

6.5.4. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

6.5.5. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no § 2º As contratações de soluções baseadas em **software** de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

6.5.6. Instrução Normativa nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.6. Requisitos da contratação

6.6.1. Os requisitos mínimos do link de conexão com a internet por fibra óptica abrange o seguinte:

6.6.2. Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.6.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do SCM em qualquer logradouro da região contratada.

6.6.4. É vedado à CONTRATADA condicionar a prestação do serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.

6.6.5. O Link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.

6.6.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.6.7. A conexão com a Internet deve ser implementada sobre a pilha de protocolos TCP/IP.

6.6.8. A CONTRATADA poderá, opcionalmente, oferecer, para cada ponto de acesso, 1 (um) endereço IPv4 fixo, público e exclusivo;

6.6.9. Será aceito o fornecimento em pilha dupla.

6.6.10. Não será permitido o uso de técnicas de tradução de endereço NAT e PAT.

6.6.11. O equipamento da CONTRATADA deve ser entregue em modo Router.

6.6.12. O equipamento pode ser entregue em modo Bridge, desde que seja possível a configuração para modo Router em sua interface de configuração.

6.6.13. Cabe à proponente comprovar que o equipamento fornecido é aderente a legislação vigente.

6.6.14. Só serão permitidas as tecnologias de acessos em meios físicos de cabo coaxial, de par trançado ou fibra óptica;

6.6.15. A critério do CONTRATANTE, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.

6.6.16. Entende-se por tecnologias de acesso as conexões entre os POP (Pontos de Presença) da CONTRATADA e o equipamento do tipo CPE (Customer Premises Equipment).

6.6.17. A CONTRATADA deve instalar o equipamento CPE no local indicado pelo CONTRATANTE para a prestação do serviço.

6.6.18. A CONTRATADA deve entregar conexão à Internet Banda Larga através de porta Gigabit Ethernet com interface RJ45.

6.6.19. A CONTRATADA deve fornecer o cabo metálico padrão UTP, categoria 5e ou superior, para a conexão entre seu dispositivo CPE e o equipamento do CONTRATANTE.

6.6.20. A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, acesso de leitura ao CPE.

6.6.21. A CONTRATADA deve manter atualizados e aplicar patches do fabricante nos equipamentos CPE utilizados na prestação de serviços, sempre que demandado pelo CONTRATANTE.

6.6.22. As bandas de transmissão de download que podem ser solicitadas pelo CONTRATANTE estão especificadas na descrição dos itens.

6.6.23. A banda de transmissão de upload fornecidas devem ser no mínimo o equivalente a 15%(quinze por cento) da banda de download solicitada.

6.6.24. Não será aceita a entrega de múltiplos circuitos para atingir a largura de banda solicitada.

6.6.25. A CONTRATADA pode fornecer largura de banda maior que a solicitada, desde que não haja prejuízo ou cobrança adicional para o CONTRATANTE.

6.6.26. Não será permitido limitar o volume de tráfego, a exemplo da imposição de franquia de dados.

6.6.27. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação do circuito para qualquer logradouro pertencente à região contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6.28. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para responder formalmente quanto a viabilidade técnica do novo local.

6.6.29. Caso não tenha viabilidade para a alteração do local de instalação do circuito pertencente à região contratada, o contrato será rescindido sem ônus para ambas as partes.

6.6.30. Em caso de viabilidade técnica para o novo local de instalação, a CONTRATADA tem 30 (trinta) dias úteis, para instalação e ativação do serviço de banda larga no novo local, após a solicitação formal do CONTRATADO, que será efetuada mediante a emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

6.6.31. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação do circuito no mesmo logradouro, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6.32. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para alteração do local de instalação, contados a partir da emissão da solicitação formal por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento.

6.6.33. A CONTRATADA não poderá declarar inviabilidade técnica para alteração do local de instalação no mesmo logradouro

6.7. Requisitos temporais

6.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

6.7.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.

6.7.4. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

6.7.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

6.7.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.7.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

6.7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 10 (dez) meses contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

6.7.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos.

6.7.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado.

6.8. Requisitos de segurança

6.8.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6.8.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

6.8.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.8.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

6.8.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

6.9. Requisitos de Sustentabilidade:

6.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.9.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

6.9.3. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

6.9.4. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.9.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.9.6. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.9.7. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

6.9.8. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.9.9. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

7. Garantia da contratação

7.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1.1 Por, não haver complexidade e vultuosidade na presente dispensa, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

7.1.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.1.1.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa da demanda está mencionado no item 6.4 deste estudo.

8.2. Após consulta dos valores existentes no mercado, foi verificado que o melhor custo benefício para o atendimento da superintendência seria de contratação do serviço de, no mínimo, 500 mbps, garantindo, assim, alta capacidade de conexão para que os servidores e os usuários usem forma adequada.

8.3. Foram pesquisadas contratações de outros órgãos públicos para atendimento de necessidades similares à demanda da presente contratação no sistema de <https://www.bancodeprecos.com.br/>. Ao final, foram identificadas duas possíveis alternativas:

8.3.1. Contratação de link de conexão banda larga por fibra ótica;

8.3.2. Contratação de link dedicado de conexão;

8.3.3. Contratação de link via satélite ou LTE (4.5g ou 5G).

7.4 De acordo com o levantamento a opção mais adequada às características das unidades e as condições de mercado e com melhor custo benefício ao caso, esta equipe entende ser aquela descrita no item 7.3.1.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 53.483,20 (cinquenta e três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).

9.1. O levantamento de preços foi realizada de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: <https://www.bancodeprecos.com.br/>:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.1.1. Onde foram evidenciadas a Média de 5.435,44 ressalte-se que os valores se referem à mensalidade para os itens em discussão, logo os valores anuais e para 10 meses estão calculados na tabela abaixo:

Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Vlr Referencia	Total
0001 - FORNECIMENTO DE INTERNET WIFI BANDA LARGA PARA PRAÇA DAS MÃES, GINÁSIO DE ESPORTES, TERMINAL RODOVIÁRIO, BIBLIOTECA MUNICIPAL, FEIRA COBERTA, HOSPITAL MUNICIPAL, PARQUE AGROPECUÁRIO E PRAIA DO SOL NO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO	MÊS	10,0000	5.348,3200	53.483,2000
			Valor Total:	53.483,2000

Relatório emitido em 12/04/2024 as 11:40:50 Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A presente contratação não está alinhada com o planejamento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas;

13.2. Acesso aos sistemas corporativos e externos utilizados pelos servidores das Unidades e aos Usuários a ser atendidas pelos serviços;

13.3. Divulgação por meio das redes sociais nos eventos;

13.4. Atender a população;

13.5. Conexão à Internet com disponibilidade alta.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Deverão ser fornecidas pela Contratada as instruções mínimas para acesso às configurações do equipamento dentro das instalações do cliente.

14.2. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

14.3. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

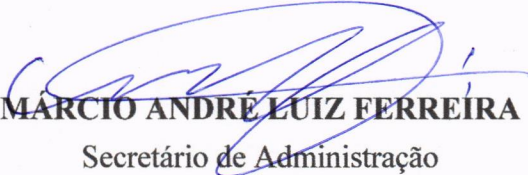
16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável e necessária.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Minaçu/GO; 17 de abril de 2024.


MÁRCIO ANDRÉ LUIZ FERREIRA
Secretário de Administração